



## ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO IFMS

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas e cinco minutos, na Sala de Reuniões do Conselho Superior na Reitoria do Instituto Federal do Mato Grosso do Sul (IFMS), situada na Rua Ceará nº 972, Bairro Santa Fé, nesta capital, realizou-se a Quinta Reunião Extraordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Coepe), videoconferência, presidida pelo Pró-Reitor de Ensino, Delmir da Costa Felipe, com a participação dos seguintes membros: Airtón José Vinholi Junior, Pró-Reitor de Extensão; Marco Hiroshi Naka, Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação; Ana Lucia Cabral, Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus* Aquidauana; Elton da Silva Paiva Valiente, Diretor de Ensino do *Campus* Campo Grande; Wanderson da Silva Batista, Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão *Campus* Corumbá; Gleison Nunes Jardim, Diretor em exercício de Ensino, Pesquisa e Extensão *Campus* Coxim; Nátalli Macedo Rodrigues Falleiros, Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão *Campus* Dourados; Mirélly de Oliveira Costa, Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão *Campus* Jardim; Wagner Antoniassi, Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão *Campus* Naviraí; Valdinéia Garcia da Silva, Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão *Campus* Nova Andradina; Carolina Samara Rodrigues, Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão *Campus* Ponta Porã; Leila da Silva Santos, Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão *Campus* Três Lagoas; Ubirajara Cecílio Garcia, Diretor do Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância; Dejahyr Lopes Junior, Diretor de Pesquisa, Extensão e Relações Institucionais do *Campus* Campo Grande; Luciene da Silva Santos Bomfim, Diretora de Gestão de Moradia Estudantil; Paulo Francis Florencio Dutra, Diretor de Educação Básica; Giane Aparecida Moura da Silva, Diretora de Graduação; Kátia Regina Ovando Moraes, Diretora de Gestão Acadêmica; Suliane Kelly Aguirre de Barros, Diretora em exercício de Extensão; Camila Rozenberg da Silva Silvestrini, Diretora de Relações Institucionais; Angelo Cesar de Lourenço, Diretor de Pesquisa; Matheus Piazzalunga Neivock, Diretor de Empreendedorismo e Inovação; Alexandre Geraldo Viana Faria, Docente da área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias; André Luiz da Motta Silva, Docente da área de Ciências Humanas e suas Tecnologias; Danilo Adriano Mikucki, Docente do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação; Cláudia Leite Munhoz, Docente do Eixo Tecnológico Produção Alimentícia; Juliana Santos Fialho, Docente do Eixo Tecnológico Infraestrutura; Lorena Cunha de Abreu, Docente dos Cursos de Graduação; Sandra Maria Peron de Lima, Técnico-Administrativo Nível E (Técnico em Assuntos Educacionais); Marcela Rubim Schwab Leite Rodrigues, Técnico-Administrativo Nível E (Pedagogos). **I. Abertura.** O presidente verificou o quórum regimental, tendo sido computado a presença de **vinte e três conselheiros**, o que permitiu a instalação dos trabalhos. **II. Expediente. 1. Justificativas de ausências:** O presidente justificou as ausências dos seguintes membros: Daiane Cristina

Sganzerla, Docente do Eixo Tecnológico Recursos Naturais do *Campus* Nova Andradina e o suplente, Izidro dos Santos de Lima Junior; Anderson Martins Corrêa, Docente da área de Matemática e suas Tecnologias; Marcelo de Oliveira, Diretor de Extensão; Reinaldo Mesquita Cassiano, Docente de Gestão; Suzani Vanessa Schiefelbien Olmedo, Docente da Área de Gestão; Paula Vianna, Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão *Campus* Coxim. **2. Informes da Presidência.** Serão realizados ao final da reunião. **II. Ordem do Dia. 1. Apresentação, discussão e votação do processo Políticas, Regimentos, Programas e Planos. 1.1. Processo nº 23347.007134.2019-54 - Regulamento da Organização Didático-Pedagógica do IFMS (ROD). Relatoria: Comissão Relatora do ROD, formada pelos seguintes membros: André Freire Mastrococco, André Luiz da Motta Silva, Giane Aparecida Moura da Silva, Keila Cristina Pinheiro Antunes, Marcela Rubim Schwab Leite Rodrigues e Paulo Francis Florencio Dutra.** O presidente, Delmir Felipe, agradeceu o trabalho da comissão relatora, e informou que a análise da Comissão Relatora foi baseada na seguinte estratégia: deferimento e indeferimento – com base nas legislações e diretrizes vigentes; Encaminhamento ao pleno do COEPE para discussão: devido à necessidade de ampliar a discussão para definição do deferimento ou indeferimento, nos casos em que as proposições não ferem a legalidade, mas demandam discussão de todo o Colegiado. Das 122 (cento e vinte e duas) contribuições: 65 (sessenta e cinco) foram deferidas, 40 (quarenta) indeferidas e 17 (dezesete) proposições enviadas para apreciação pelo pleno do Coepe. O presidente sugeriu que, após a apresentação de todos os itens pela comissão, as proposições sejam votadas em blocos (deferidas, indeferidas e as que serão discutidas no pleno). A relatora Giane informou que as 65 contribuições deferidas vieram de vários *campi* e muitas apresentavam o mesmo tema. Explicou que a metodologia utilizada para análise das contribuições se deu por meio de documento compartilhado no *Google Drive* e foi desenvolvida em cinco etapas distintas e relacionadas, para otimizar o tempo dos membros, são elas: 1ª Análise individual da conselheira Marcela; 2ª Análise coletiva dos conselheiros André Freire e André Luiz; 3ª Análise coletiva dos conselheiros natos Direb, Digra e Dirga; 4ª Análise coletiva de todos os membros da Comissão, realizada por videoconferência em três momentos. 5ª Elaboração do Parecer para apresentação ao Coepe. Explicou ainda que a comissão trouxe os nove pontos para a discussão do pleno do COEPE, pois são proposições que não ferem a legislação, mas que necessitam de discussão de todos os conselheiros; entre as contribuições deferidas, todas estão dentro da legislação e regulamento; destacou que finalizada a análise, a minuta do ROD foi reelaborada com a inserção das sugestões acatadas, e enviada para revisão textual e parecer da PROJU, que aprovou o texto do documento. Giane expôs os pontos deferidos: alteração do Art. 8; Art. 12, parágrafo 3; Capítulo V - Do Atendimento Ao Discente Com Necessidade Educacional Específica; Art. 39, parágrafo 2º; Art. 44; Art. 44, parágrafo 1º; Art. 47, parágrafo único; Art. 48 parágrafo único - Seção IV - Segunda Chamada; Art. 51 - Seção IV - Segunda Chamada; Art. 52; Art. 56, inciso II; Art. 58; Art. 62, Caput; Art. 62, parágrafo único; Art. 70, parágrafo único; Artigo 71, parágrafo 7; Art. 79; Art. 90; Art. 100; Art. 107; Art. 116, inciso IV; Art. 134, parágrafo único; Art. 139; Art. 139, Parágrafo 4; Art. 147; Art. 150; Art. 169; Art. 175, parágrafo 4; Art. 176; Art. 179, § parágrafos 2º e

3º; Art. 184, parágrafo único; Art. 191; Art.194; e o Quadro do Item 1. O presidente abriu para contribuições do pleno a respeito das proposições apresentadas. Wagner Antoniassi questionou o Art. 16 sobre o percentual de 20 até 40% de limite para o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja) e informou que foi aprovado, como piloto, no *campus* Coxim, 50% para educação a distância (EaD) e foi feita uma proposição de um Proeja Manutenção e Suporte em Informática com 50% de tempo social. Sugeriu inserir para o Proeja (há previsão legal) até 50%. O presidente do Coepe lembrou que a legislação prevê até 80%. Alexandre afirmou que tempo social não se trata de tempo EaD e sugeriu a inserção de um parágrafo específico com a definição de tempo social, distinguindo de tempo EaD. Após discussão, o presidente colocou em votação as seguintes alterações nas proposições que já haviam sido acatadas: no Art. 15, acrescentar na definição de oferta o termo semipresencial e suprimir o termo “e/ou unidades curriculares”, pois já está contemplado no Art. 16; inserir no Art. 16, o parágrafo 4º com a definição do tempo social e, acrescentar novo Art. contendo a definição de semipresencial; no Art. 34, suprimir a sugestão de alteração do termo “Transtorno do Desenvolvimento Intelectual” e acrescentar os termos “física, intelectual, sensorial e múltiplas”. Em votação, os itens a serem inseridos nas proposições acatadas, foram aprovados por unanimidade. Paulo apresentou as contribuições indeferidas: Art. 5, inciso IX; Art. 14; Art. 15, parágrafo único, inciso I; Art. 17, inciso II; Art. 18, parágrafo único; Art. 20; Art. 27; Art. 30; Art. 31; Art. 32; Art. 34; Art. 34, parágrafo II; Art. 41; Art. 42, § 4º; Art. 42, parágrafo 2; Art.46 §1º; Seção III - Recuperação Paralela, Artigo 46; Art. 47 - Parágrafo único; Seção V; Art. 53, parágrafo 1º; Art. 56; Art. 62; Art. 61, Parágrafo único; Art. 68, Parágrafo 7; Art. 68 - Seção VII - Exame de Suficiência; Art. 103; Art. 108 § 5º; Art. 116, § 10; Art. 123, § 4º; Art. 146, parágrafo único; Art. 162, § 2º; Art. 165; Art. 166, parágrafo 4; Art. 173, parágrafo I; Uj – texto sem preposição; Anexo - Requerimento de Renovação de Matrícula. Sem manifestação do pleno quanto a esses itens. Giane explicou que o indeferimento foi devido às proposições não estarem de acordo com a legislação ou por já estarem contempladas em outro item. Das proposições discutidas pelo pleno do Coepe: alteração do texto do parágrafo 3º, art. 43: “§ 3º O Calendário do Estudante será elaborado pelo *campus* proponente por intermédio da diretoria responsável pelo ensino, obedecendo à minuta padrão aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Coepe)” para: “O Calendário do Estudante será elaborado pela comunidade do *campus* proponente, por intermédio da Diretoria responsável pelo ensino, obedecendo o estabelecido nas leis e normas vigentes, em consonância com o presente regulamento”. Em votação, a proposição não foi acatada, mantendo assim o texto original do parágrafo 3º. Art. 44, que trata da alteração da média 7,0 (sete) para 6,0 (seis). Alexandre questionou quanto ao motivo da alteração da média. Giane explicou que de acordo com as quatro contribuições sugeridas para esse tema foi justificado que o entendimento é de que a média 7,0 é alta, e existem muitas instituições de ensino no Brasil com média 6,0 e que são de ótima qualidade e com produção científica expressiva. Prosseguindo, a média igual ou final a 7,0 aumenta as chances de evasão escolar, mas principalmente de retenção, e há necessidade de melhora da eficiência acadêmica. Após discussão sobre o tema entre os conselheiros, em votação a alteração da média de sete para seis, 17 votos a favor da alteração, 1 voto de abstenção e 11

votos contra, a proposição foi acatada. Art. 45, parágrafo único: “O estudante poderá solicitar revisão das faltas e da média final em até cinco dias úteis após o encerramento do semestre, mediante preenchimento de requerimento disponível na Central de Relacionamento (Cerel) do *campus*, com apresentação dos motivos do pedido e, quando possível, anexando documentos comprobatórios”. Após discussão do pleno, em votação, não foi acatada a proposição quanto à inserção de prazo de resposta a respeito da solicitação por parte do estudante. Art. 46, para análise do Coepe: “O docente deverá comunicar ao coordenador de curso ou ao Nuged, quando o estudante atingir 30% dos 25% de faltas, para que esses acionem o conselho tutelar com previsão legal”. Em votação, não foi acatada a proposição quanto à inserção do texto mencionado acima no ROD. O presidente sugeriu que seja realizada uma ação para elaborar uma instrução normativa da Proen para os *campi* sobre o assunto. Matheus sugeriu que sejam inseridos nessa instrução de serviço os casos em que os estudantes que participam em eventos representando o Instituto, sejam comunicados de forma célere, para não ser, inicialmente, computada falta ao estudante, que pode vir a gerar o acionamento do conselho tutelar, quando na verdade o estudante estava representando a instituição. Angelo e Wagner corroboraram com a sugestão. Art. 51, parágrafo 4: “§ 4º A banca possui sete dias úteis para divulgação do resultado da revisão da avaliação, excetuando-se o período de recesso escolar e férias docentes, para revisão da avaliação e repasse do resultado à coordenação de curso/eixo”. Sugestão para análise do pleno, retirada do trecho: “excetuando-se o período de recesso escolar e férias”. Giane ressaltou que se trata de ilegalidade, pois o docente estará em período de férias ou recesso. Em votação, a retirada do trecho mencionado, não foi acatada. Seção III - Recuperação Paralela; inserção da definição do termo “prova substitutiva” no parágrafo 2º: “§2º O resultado da recuperação paralela será lançado no Sistema Acadêmico e, em comparação à avaliação já realizada pelo estudante, prevalecerá a maior nota”. Sugestão para análise do Coepe: “utilizar recuperação paralela para as atividades/ações de recuperação de aprendizagem (retomada de conteúdo) e prova substitutiva para a atividade/ação de recuperação de nota”. Em votação, a inserção de prova substituta no parágrafo 2, não foi acatada. Art. 73: “O estudante que apresentar conhecimento igual ou superior à nota 8,0 (oito) no exame de suficiência será considerado aprovado na respectiva unidade curricular”. Para análise do pleno: Mudança da nota para 7,0 (sete) e como garantir a frequência do estudante. Sobre igualar a nota do exame de suficiência a média para aprovação (6,0 que foi alterada por meio de votação na data de hoje), em votação, 1 voto contrário e 27 favoráveis, sendo acatada a proposição, com a sugestão de discutir como garantir a frequência do estudante. Subseção X - Exame Final. Art. 82, excluir a subseção. Em votação, a proposição não foi acatada. Art. 104: “O Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, quando previsto no Projeto Pedagógico, deverá ter o tema abrangendo as áreas do conhecimento ou os campos de atuação do respectivo curso e será elaborado pelo estudante em conjunto com o professor orientador”. Análise do Coepe: “Os cursos técnicos integrados poderão versar sobre qualquer tema referente às disciplinas técnicas ou do núcleo comum”. Em votação, 2 votos contrários, 2 abstenções e 24 favoráveis, a proposição foi acatada, com inserção de parágrafo com o seguinte texto: “Os Trabalhos de Conclusão de Curso dos cursos técnicos integrados poderão versar sobre temas

referente às disciplinas técnicas ou do núcleo comum e suas interfaces”. Art. 172: “Ao final do período letivo, o professor deverá fechar o diário de classe, imprimi-lo, assiná-lo e encaminhá-lo à coordenação do curso”. Alterar para o seguinte texto: “Ao final do período letivo, o professor deverá fechar e assinar digitalmente o diário de classe”. Em votação, a alteração foi acatada. Das Atividades Complementares Dos Cursos De Graduação - Anexo I - Pontuação sugerida para as atividades complementares - segunda linha da primeira tabela, que trata da carga horária integralizada, o máximo é de cento e vinte horas (120) pontos ao longo do curso, a proposição é de aumentar para cento e cinquenta (150) pontos. Em votação, 2 abstenções e 25 votos contrários, a proposição não foi acatada. **IV. Encerramento.** O presidente encerrou a reunião às 18 horas.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabiola da Silva Gerike, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 29/11/2019 10:56:55.
- **Matheus Piazzalunga Neivock, DIRETOR - CD4 - DIREI**, em 19/11/2019 08:00:58.
- **Natalli Macedo Rodrigues Falleiros, DIRETOR - CD4 - DR-DIREN**, em 12/11/2019 21:15:26.
- **Marcela Rubim Schwab Leite Rodrigues, PEDAGOGO-AREA**, em 12/11/2019 14:45:13.
- **Carolina Samara Rodrigues, DIRETOR - CD4 - PP-DIREN**, em 06/11/2019 08:55:58.
- **Claudia Leite Munhoz, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 05/11/2019 10:09:23.
- **Valdineia Garcia da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 04/11/2019 16:57:22.
- **Alexandre Geraldo Viana Faria, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 04/11/2019 15:57:17.
- **Camila Rozenberg da Silva Silvestrini Lopes, DIRETOR - CD4 - PROEX**, em 04/11/2019 11:34:56.
- **Suliane Kelly Aguirre de Barros, DIRETOR - SUBSTITUTO - DIREX**, em 04/11/2019 09:36:26.
- **Wanderson da Silva Batista, DIRETOR - CD4 - CB-DIREN**, em 04/11/2019 08:38:50.
- **Elton da Silva Paiva Valiente, DIRETOR - CD4 - CG-DIREN**, em 01/11/2019 11:17:19.
- **Danilo Adriano Mikucki, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 01/11/2019 10:05:02.
- **Juliana Santos Fialho, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 31/10/2019 17:15:01.
- **Paulo Francis Florencio Dutra, DIRETOR - CD4 - DIREB**, em 31/10/2019 13:52:51.
- **Mirelly de Oliveira Costa, DIRETOR - CD4 - JD-DIREN**, em 31/10/2019 11:21:11.
- **Ana Lucia Cabral, DIRETOR - CD4 - AQ-DIREN**, em 30/10/2019 20:07:21.
- **Gleison Nunes Jardim, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 30/10/2019 18:21:48.
- **Dejahyr Lopes Junior, DIRETOR - CD4 - CG-DIRER**, em 30/10/2019 18:17:06.
- **Angelo Cesar de Lourenco, DIRETOR - CD4 - DIRPE**, em 30/10/2019 16:06:32.
- **Wagner Antoniassi, DIRETOR - CD4 - NV-DIREN**, em 30/10/2019 14:31:05.
- **Giane Aparecida Moura da Silva, DIRETOR - CD4 - DIGRA**, em 30/10/2019 14:28:10.
- **Airton Jose Vinholi Junior, PRO-REITOR - CD2 - PROEX**, em 30/10/2019 13:48:51.
- **Katia Regina Ovando Moraes, DIRETOR - CD4 - DIRGA**, em 30/10/2019 13:44:55.
- **Sandra Maria Peron de Lima, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, em 30/10/2019 13:43:12.
- **Leila da Silva Santos, DIRETOR - CD4 - TL-DIREN**, em 30/10/2019 13:41:39.
- **Marco Hiroshi Naka, PRO-REITOR - CD2 - PROPI**, em 30/10/2019 13:40:10.
- **Delmir da Costa Felipe, PRO-REITOR - CD2 - PROEN**, em 30/10/2019 13:39:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/10/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 87320

Código de Autenticação: 02c25bc224



